

Assembleia da República

Sua Excelência
Senhor Dr. José Durão Barroso
Presidente da Comissão Europeia
Bruxelas

Assunto: Processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias

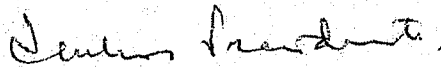
Parecer – COM (2010) 186

Parecer – COM (2010) 496

Parecer – COM (2010) 507

Parecer – COM (2010) 553

Parecer – COM (2010) 589

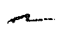


Junto envio a Vossa Excelência os Pareceres elaborados pela Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República de Portugal, bem como os Relatórios produzidos pela Comissão Parlamentar competente em razão da matéria (Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia), no âmbito do processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias, sobre:

- **COM (2010) 186 - Comunicação da Comissão ao PE, ao Conselho e ao Comité Económico e Social Europeu - Uma estratégia europeia para veículos não poluentes e energeticamente eficientes;**
- **COM (2010) 496 - Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a Oportunidade e a Viabilidade da Apresentação de uma Proposta Legislativa no sentido de permitir à AESA a Cobrança de Taxas (2006-2009);**
- **COM (2010) 507 - Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitante às unidades de medida (Codificação);**
- **COM (2010) 553 - Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre "Contributo da Política Regional para um crescimento inteligente no quadro da estratégia «Europa 2020»;**
- **COM (2010) 589 - Relatório da Comissão: Relatório anual sobre o Fundo de Coesão (2009).**

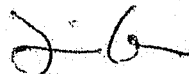
Mais se informa que fica assim concluído, pela Assembleia da República, o processo de escrutínio das iniciativas mencionadas.

Nesta data foi, igualmente, dado conhecimento dos referidos documentos ao Presidente do Parlamento Europeu e ao Presidente do Conselho da União Europeia.

Queira Vossa Excelência aceitar, Senhor Presidente, a expressão do meu respeito e muito apreço. 

enti —

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,



JAIME GAMA

Lisboa, 8 de Abril de 2011
Ofício 278/PAR/11/hr

Assembleia da República

Mr José Durão Barroso
President of the European Commission
Brussels

Subject: Process of parliamentary scrutiny of the European initiatives

Written Opinion – COM (2010) 186

Written Opinion – COM (2010) 496

Written Opinion – COM (2010) 507

Written Opinion – COM (2010) 553

Written Opinion – COM (2010) 589

Please find enclosed the Written Opinions issued by the European Affairs Committee of the Assembly of the Republic of Portugal, as well as the Reports issued by the Parliamentary Committee with responsibility for the matter in question (Committee on Economic Affairs, Innovation and Energy), within the framework of the process of parliamentary scrutiny of the European initiatives, on the following texts:

- *COM (2010) 186 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council and the European Economic and Social Committee – A European strategy on clean and energy efficient vehicles;*
- *COM (2010) 496 – Report from the Commission to the European Parliament and the Council on the advisability and feasibility of presenting a legislative proposal enabling EFSA to receive fees;*
- *COM (2010) 507 – Proposal for a Directive of the European Parliament and of the Council on the approximation of the laws of the Member States relating to units of measurement (Codification);*
- *COM (2010) 553 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions on "Regional Policy contributing to smart growth in Europe 2020";*
- *COM (2010) 589 – Report from the Commission: Annual Report on the Cohesion Fund (2009).*

Furthermore, we should like to inform you that the Assembly of the Republic has, therefore, concluded the process of scrutiny of the aforementioned initiatives.

On this date, the above-mentioned documents were also forwarded to the President of the European Parliament and the President of the Council of the European Union.

Please accept, Mr President, the assurances of my highest consideration and esteem.

THE PRESIDENT OF THE ASSEMBLY OF THE REPUBLIC

JAIME GAMA

Lisbon, 8 April 2011
Official letter no. 278/PAR/11/hr

From: Helena Baptista Rodrigues [mailto:Helena.Rodrigues@ar.parlamento.pt]
Sent: Thursday, April 14, 2011 5:33 PM
To: SG NATIONAL PARLIAMENTS
Subject: RE: Opinions of the Portuguese Assembleia da República - COM (2011) 12, 18, 19

Dear Pilar

It's possible to confirm me the number of initiatives that the opinions are missing.

Helena Baptista Rodrigues
Secretária Pessoal
de Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República
Secretary to the Speaker of the Portuguese Parliament
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa
Portugal
Tel: + 351 213919269
Fax: + 351 213917434
email: helenab@ar.parlamento.pt

De: SG-NATIONAL-PARLIAMENTS@ec.europa.eu [mailto:SG-NATIONAL-PARLIAMENTS@ec.europa.eu]
Enviada: quinta-feira, 14 de Abril de 2011 15:27
Para: Helena Baptista Rodrigues
Cc: Katarzyna.STAWSKA@ec.europa.eu
Assunto: FW: Opinions of the Portuguese Assembleia da República - COM (2011) 12, 18, 19

Here also, the Opinions are missing, maybe you could send one by one.
Thanks



Pilar Buendía Sanguino
European Commission
Secretariat General G.3
Relationship with EESC, CoR, Ombudsman
and National Parliaments
BERL 7/42
Tél: +32.2.299.56.11

From: Helena Baptista Rodrigues [mailto:Helena.Rodrigues@ar.parlamento.pt]
Sent: Tuesday, April 12, 2011 4:16 PM
To: SG NATIONAL PARLIAMENTS
Subject: RE: Opinions of the Portuguese Assembleia da República - COM (2011) 12, 18, 19

De: Helena Baptista Rodrigues
Enviada: terça-feira, 12 de Abril de 2011 11:57
Para: 'sg-national-parliaments@ec.europa.eu'
Assunto: FW: Opinions of the Portuguese Assembleia da República - COM (2011) 12, 18, 19

De: Helena Baptista Rodrigues

Enviada: segunda-feira, 11 de Abril de 2011 18:55

Para: 'Comissão - sg-national-parliaments@ec.europa.eu'

Cc: Maria Teresa Paulo; Maria João Silva Costa; Isabel Cabrita; Helena Reis Alves

Assunto: Opinions of the Portuguese Assembleia da República - COM (2011) 12, 18, 19

Please find attached the letter addressed to the President of the European Commission and the Opinions issued by the European Affairs Committee of the Assembly of the Portuguese Republic, as well as the Reports issued by the Parliamentary Committee with responsibility for the matters in question, concerning:

- **COM (2011) 12 and SEC (2011) 66, 67, 68 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions: Developing the European Dimension in Sport;**
COM (2011) 18 and COM (2011) 19 – Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions: Tackling early school leaving: A key contribution to the Europe 2020 Agenda and Proposal for a Council Recommendation on policies to reduce early school leaving.

Kind regards,

Helena Baptista Rodrigues

Secretária Pessoal

de Sua Excelência

O Presidente da Assembleia da República

Secretary to the Speaker of the Portuguese Parliament

Assembleia da República

Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

Portugal

Tel: + 351 213919269

Fax: + 351 213917434

email: helenab@ar.parlamento.pt



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Assuntos Europeus

Parecer
COM (2010) 496 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO
relatório sobre a oportunidade e a viabilidade da apresentação de uma proposta
legislativa no sentido de permitir à AESA a cobrança de taxas

I – Nota introdutória

Nos termos do artigo 6º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Assuntos Europeus é a comissão parlamentar especializada permanente competente para o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus.

No uso daquela competência, e nos termos do artigo 7º da referida Lei, a Comissão de Assuntos Europeus remeteu à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia, para seu conhecimento e eventual emissão de Relatório (o que se verificou) a seguinte iniciativa legislativa:

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO
relatório sobre a oportunidade e a viabilidade da apresentação de uma proposta
legislativa no sentido de permitir à AESA a cobrança de taxas

II – Análise

1 – De acordo com o documento em análise e nos termos do artigo 45º do Regulamento (CE) nº 178/2002, a Comissão publicará, no prazo de três anos a contar da data da criação da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (AESA) e após consulta a esta Autoridade, aos Estados-Membros e às partes interessadas, um relatório pronunciando-se sobre a viabilidade e a oportunidade de apresentar uma proposta legislativa no sentido de permitir à AESA a cobrança de taxas.

2 – É referido no presente documento que a Comissão considerou necessário basear o relatório num período mais alargado da existência da AESA, em particular dado que esta se encontrava ainda em fase de desenvolvimento enquanto nova agência da UE.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

3 - Foi assim possível à Comissão ter em conta a experiência adquirida pela Autoridade em matéria de gestão da sua carga de trabalho, especialmente à luz dos novos desafios surgidos nos últimos anos (aumento da carga de trabalho, aumento do número de pedidos em diferentes sectores – como alegações de saúde, aditivos para a alimentação animal, aromatizantes – e dificuldades na avaliação dos processos de má qualidade).

4 - É também mencionado no documento em apreço que a grande maioria das observações recebidas destacou a complexidade de um sistema de cobrança de taxas no sector da segurança dos alimentos e a necessidade de analisar mais atentamente as implicações jurídicas, económicas e políticas da instituição da cobrança de taxas pela AESA.

5 - O objectivo do relatório consiste em examinar a viabilidade e a oportunidade da instituição de um sistema de taxas. Tem por base a experiência adquirida pela AESA desde a sua criação com o tratamento dos pedidos de autorização e toma em consideração as opiniões expressas pelos Estados-Membros, pelas partes interessadas e pela AESA.

6 - Importa igualmente referir que à luz de todas as questões abordadas no presente relatório, em especial a complexidade da instituição de um sistema de taxas no sector da legislação alimentar da UE, a Comissão considera que há que aprofundar a reflexão sobre as opções existentes e que não é possível, nesta fase, tirar quaisquer conclusões definitivas.

7 - É ainda mencionado no Relatório em discussão que a fim de optar pela melhor abordagem, a Comissão pretende lançar uma avaliação do impacto que tenha em conta os resultados das observações dos Estados-Membros, das partes interessadas e da AESA, bem como as observações e comentários destacados no presente relatório.

8 - A avaliação irá igualmente analisar outros domínios das políticas da UE, assim como as práticas de outras agências europeias de regulamentação.

III - Conclusões

1 - O presente parecer foi elaborado nos termos e em conformidade com o disposto na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, que determina os poderes da Assembleia da República no *acompanhamento, apreciação e pronúncia no âmbito do processo de construção da União Europeia*.

2 - O Relatório em análise não deve ser apreciado ao nível do princípio da subsidiariedade na medida em que o mesmo, não se aplica ao documento em causa.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus


3 – Deste modo, a matéria em causa não cabe no âmbito da competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto.

Parecer

Assim, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que em relação à iniciativa em análise está concluído o processo de escrutínio.

Palácio de S. Bento, 4 de Abril de 2011

O Deputado Relator


José Ferreira Gomes

O Presidente


Vitalino Canas



PARECER

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

Iniciativa Europeia: COM (2010) 496

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a Oportunidade e a Viabilidade da Apresentação de uma Proposta Legislativa no sentido de permitir à AESA a Cobrança de Taxas (2006-2009)

Relator: Deputado Horácio Antunes (PS)

Índice

1. Procedimento
2. Enquadramento
3. Objecto da Iniciativa
 - 3.1. Motivação
 - 3.2. Descrição do objecto
 - 3.3. O caso de Portugal
4. Contexto normativo
5. Observância do princípio da subsidiariedade
6. Observância do princípio da proporcionalidade
7. Opinião do Relator
8. Conclusões
9. Parecer

1. Procedimento

Nos termos do nº1 do artigo 7º da Lei nº. 43/2006, de 25 de Agosto, o Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a Oportunidade e a Viabilidade da Apresentação de uma Proposta Legislativa no sentido de permitir à AESA a Cobrança de Taxas (2006-2009) foi enviado à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia a 23 de Setembro de 2010 e distribuído a 24 do mesmo mês, para eventual emissão de parecer.

2. Enquadramento

1. A Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos, tem como objectivo fornecer pareceres científicos e apoio técnico/científico à legislação e políticas comunitárias em todos os domínios que tenham impacto directo ou indirecto na segurança dos géneros alimentícios ou dos alimentos para animais. Para assegurar um elevado nível de protecção da saúde pública, assume-se como fundamental a saúde e o bem-estar animal, a fitossanidade e a protecção do ambiente, no âmbito do funcionamento do mercado interno.
2. A comissão elaborou o presente relatório com o objectivo de examinar a viabilidade e a oportunidade da instituição de um sistema de taxas. Este tem por base a experiência adquirida pela AESA desde a sua criação com o tratamento dos pedidos de autorização e toma em consideração as opiniões expressas pelos Estados-Membros, pelas partes interessadas e pela AESA.

3. Objecto da Iniciativa

3.1 Motivação

1. Tendo em conta a análise efectuada, é possível concluir que a AESA aumentou significativamente a sua carga de trabalho, em concreto devido ao aumento do número de pedidos em diferentes sectores, traduzindo-se em

2010 em cerca de 31% do orçamento, contrastando com 2007, que representava cerca de 20%.

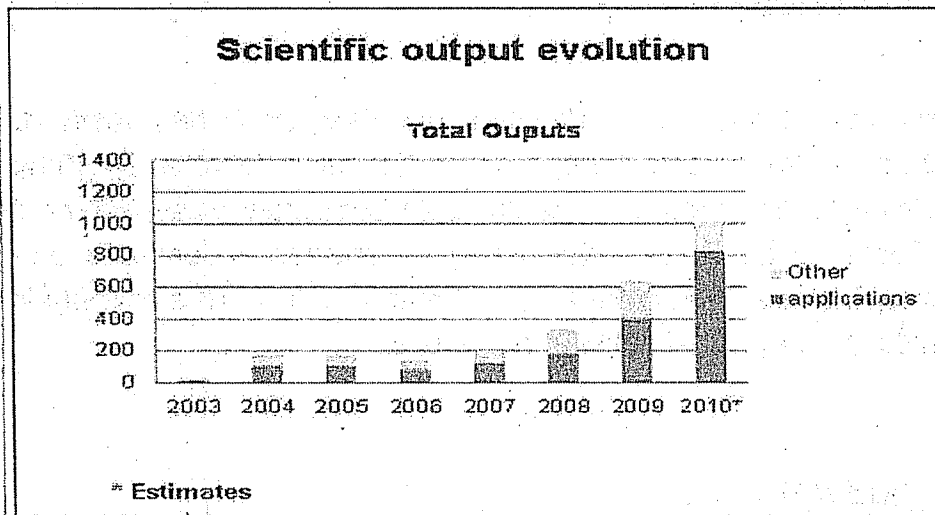


Gráfico 1 – Evolução do número de pedidos.

2. Deste modo, torna-se fundamental analisar a viabilidade de apresentação de uma proposta legislativa, no sentido de permitir à AESA a cobrança de taxas.

3.2 Descrição do objecto

Oportunidade da instituição de um sistema de taxas:

1. A maioria dos estados-membros, apesar de considerar um processo complexo, não se opõe a um sistema de taxas destinado a um serviço requerido, considerando um bom elemento de gestão, defendendo que as taxas se assumem como:
 - Um financiamento adequado e seguro;
 - Um serviço mais profissional;
 - Fundamentais para aumentar a cooperação entre a AESA e as agências nacionais;

- Importantes para harmonizar os vários procedimentos aplicados pelas agências a nível europeu;
2. Por outro lado, a maioria dos representantes dos intervenientes da cadeia alimentar expressou reservas em relação à oportunidade de introduzir taxas. Um dos argumentos apresentados prende-se com o receio quanto à independência da AESA, uma vez que "num sistema de autorização centralizado como é o da UE, é primordial que os pareceres científicos da AESA gozem da inteira confiança dos interessados". Outra das reservas que têm relaciona-se com o facto de considerarem que o financiamento da AESA é uma responsabilidade dos poderes públicos, e que no presente momento é suficiente para fazer face ao aumento de tarefas desempenhadas pela AESA. Por último consideram fundamental a necessidade de compatibilidade com a abordagem «Legislar Melhor», "Os representantes da indústria (incluindo das PME) indicaram que o aumento dos encargos financeiros seria contrário à Estratégia de Lisboa, em especial porque o custo do cumprimento da legislação em matéria de géneros alimentícios já é elevado. Além disso, os operadores teriam mais dificuldade em aceder aos mercados se fossem instituídas taxas. Na opinião destes representantes, esses custos adicionais poderiam perturbar a relação custo benefício, desencorajar os operadores que pretendessem requerer autorizações e distorcer a concorrência, uma vez que os operadores de países terceiros não teriam de pagar uma taxa. Seria igualmente prejudicial para a inovação. Estes intervenientes sublinharam ainda que o impacto na carga de trabalho da AESA de certos regulamentos (relativos, por exemplo, às alegações ou aos alimentos enriquecidos) que exigem uma aprovação prévia à comercialização dos produtos alimentares deveria ter sido avaliado antes da adopção desses regulamentos".
 3. Importa, ainda, referir que apesar de AESA não se ter pronunciado em relação à instituição de taxas, referiu que o financiamento pode não constituir um problema, desde que a sua independência e responsabilidade seja tida em conta pelos legisladores.
 4. Segundo o relatório, a Comissão considera que a implementação de taxas não diminuiria nem comprometia a independência da AESA, uma vez que para além dos seus painéis científicos serem constituídos por peritos independentes que apresentam declaração de interesses, a excelência e independência sempre pautou a actuação da AESA.

5. A Comissão considera ainda que as tarefas da AESA são de interesse geral e são financiadas pelo orçamento público, referindo que "Importa criar mecanismos adequados para impedir as distorções de prioridades e garantir um equilíbrio adequado entre os interesses em jogo: por um lado, que os serviços sujeitos ao pagamento de taxas sejam mais eficazes e, por outro, que as outras tarefas desempenhadas pela AESA continuem a satisfazer objectivos de interesse geral."
6. No que concerne à necessidade de compatibilidade com a abordagem «Legislar Melhor», a Comissão, refere que para a implementação de um sistema de taxas só seria concretizado após uma análise global para avaliar o impacto na independência da AESA e na sua missão de saúde pública, bem como uma análise no impacto da competitividade das PME.

Viabilidade da instituição de um sistema de taxas:

7. A generalidade dos estados membros e das partes interessadas considera que um sistema de taxas seria "complexo e difícil" de instituir. Deste modo identificaram obstáculos, nomeadamente ao nível das autorizações genéricas e nas dificuldades na identificação dos beneficiários. Referem que "o quadro jurídico que impõe procedimentos de autorização para certos alimentos ou substâncias utilizados na cadeia alimentar visa sobretudo a concessão de aprovações gerais que beneficiam todos os operadores." Neste sentido, consideram que é extremamente difícil fazer uma comparação de autorizações relativas a alimentos ou a substâncias com autorizações relativas a medicamentos. Os estados-membros e as partes interessadas, identificaram ainda a instabilidade orçamental da AESA e potencial ineficácia, como outro obstáculo, considerando que a existência de um sistema de taxas, para além do número de processos poder variar muito de ano para ano, poderia constituir um motivo para os poderes públicos reduzirem o financiamento da AESA, apesar de este se assumir como fundamental para a sua gestão estável e eficaz.
8. Ao nível da viabilidade da instituição de um sistema de taxas, a Comissão concorda que um sistema de autorizações genéricas nos sectores da alimentação humana e animal dificulta a identificação dos beneficiários, e como tal dos que devem pagar taxas. A Comissão considera que não é possível aplicar, no debate relativo à instituição de taxas no sector dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais", referindo que seria mais

racional adoptar uma abordagem sectorial. Relativamente ao obstáculo atrás identificado como possibilidade de instabilidade orçamental, a Comissão considera que esse risco é limitado uma vez que a contribuição da União para o orçamento da AESA produz um efeito de equilíbrio. Por último, importa referir que a Comissão concorda que a introdução de um sistema de taxas trará custos, no entanto considera que os mesmos não modificam a relação custo-benefício.

Peso dos Pedidos na carga de trabalho Global da AESA:

9. A AESA atingiu uma estabilização em termos de pessoal e de orçamento, no entanto o número de pedidos provenientes de vários sectores tem vindo a aumentar, o que por vezes "destabiliza" a carga de trabalho, uma vez que os recursos disponíveis são escassos. O gráfico seguinte ilustra a evolução dos pedidos, e a tabela 1 indica a percentagem do orçamento da AESA afecto ao tratamento de pedidos:

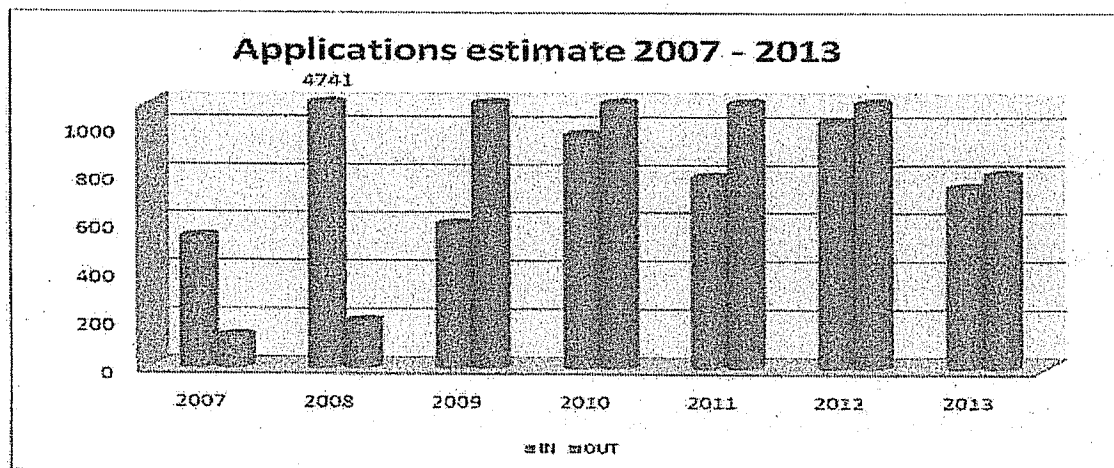


Gráfico 2: Número estimado de pedidos 2007-2013

	2007	2008	2009	2010 ¹⁵
% do orçamento da AESA dedicado ao tratamento dos pedidos	20%	29%	31%	31%
Número de pedidos tratados (número e evolução em relação ao ano anterior)	132	195 (+48%)	1258 (+545%)	2209 (+76%)
Número de pedidos recebidos	542	4741	596	970

Tabela 1: Percentagem do orçamento da AESA afectado ao tratamento dos pedidos

4. Contexto normativo

Não se aplica na presente iniciativa.

5. Observância do princípio da subsidiariedade

Não se aplica na presente iniciativa.

6. Observância do princípio da proporcionalidade

Não se aplica na presente iniciativa.

7. Opinião do Relator

O relator exime-se de emitir opinião sobre a referida iniciativa.

8. Conclusões

1. A grande maioria dos estados-membros e as partes interessadas reconhecem que as taxas podem ser um instrumento útil para a governação da AESA, referindo que as mesmas devem ser canalizadas para o financiamento de actividades de domínio público, e para a prestação de serviço cada vez mais profissional.
2. As contribuições podem-se definir em quatro modos: taxa fixa (para todos os requerentes de autorizações), taxas variáveis (para todos os requerentes de autorizações, e/ou todos os requerentes que sejam titulares de autorizações), ou manter o sistema em vigência, seja sem taxas.
3. A Comissão considera que há aspectos que merecem uma análise mais detalhada, e como tal é necessária uma reflexão mais profunda, não sendo possível no presente momento "tirar quaisquer conclusões definitivas".
4. "A fim de optar pela melhor abordagem, a Comissão pretende lançar uma avaliação do impacto que tenha em conta os resultados das observações dos Estados-Membros, das partes interessadas e da AESA, bem como as observações e comentários destacados no presente relatório. A avaliação irá igualmente analisar outros domínios das políticas da UE, assim como as práticas de outras agências europeias de regulamentação."

9. Parecer

Em face das conclusões, e nada havendo a opor, a Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia remete o presente relatório à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, para apreciação, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

Palácio de São Bento, 9 de Novembro de 2010.

O Deputado Relator



Horácio Antunes

O Presidente da Comissão



António José Seguro